



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2024/2545

ESD/2023/22254

Exmos. Senhores,
Ana Luísa Amaro da Silva Monteiro
Venâncio da Silva Monteiro
Tersa da Silva Monteiro
Estela da Silva Monteiro
Rua Costa Malheiro Lote A 10 – 1.º B,
Bairro Alfredo Bensaúde, em Lisboa

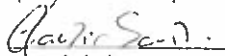
Assunto: Notificação de Despacho Final/ Cessação do contrato de arrendamento apoiado por resolução do fogo municipal sito na **Rua Costa Malheiro Lote A 10 – 1.º B, Bairro Alfredo Bensaúde, em Lisboa/ Reentrada imediata na posse do fogo municipal.**

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 18 de março de 2024 na Informação Final c/ Ref.ª Interno/2024/987 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), **foi proferida decisão de cessaçã**o do contrato de arrendamento apoiado por resolução relativo ao fogo municipal supra identificado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses e na não prestação de informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da cláusula décima, alínea a), do n.º 1 da cláusula décima segunda, ambas do contrato de arrendamento apoiado e alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 24.º e alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e artigo 1072.º do Código Civil.

No entanto, atendendo à entrega voluntária das chaves do fogo municipal logo o comprovado não uso da habitação municipal, e à utilidade pública a que as habitações municipais se encontram afetadas e, conseqüentemente, à prossecução do interesse público, foi, por despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação determinado não observar o prazo previsto no artigo 34.º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, por falta de cabimento jurídico e com fundamento no princípio da economia e celeridade processual, pelo que, **esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal**, nos termos do previsto no artigo 28.º da citada lei.

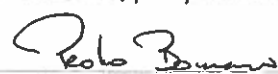
**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

P^o Instrutor do Processo
(Departamento de Apoio Jurídico)


A Jurista
Cláudia Santos

Afixado às 10 horas e 50 minutos

do dia 28 de Março de 2024


P^o Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-138 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€